

PORTARIA Nº 02.2016, de 21 de março de 2016

DEFINE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CAU/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba – CAU/PB, no uso de suas atribuições, e competências delegadas através da Lei 12.378/2010 de 31 de dezembro de 2010, de acordo com os art. 5º, parágrafo único, Art.6º do Regimento Interno do CAU/BR e 53 §1°, do Regimento Interno CAU/PB, e de acordo com Deliberação da Diretoria resolve:

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso vantagens para esta Autarquia, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas;

Considerando, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba ou a terceiros;

Resolve:

- Art. 1º Definir o horário de funcionamento do CAU/PB e atendimento ao público da seguinte forma:
 - I- O CAU/PB passa a funcionar a partir de 07:00 horas da manhã até às 14:00 horas
 - II- O atendimento ao público será realizado a partir de 08:00 horas da manhã às 14:00 horas.
- § 1º O atendimento fora do horário estabelecido poderá ser realizado através do atendimento virtual do CAU pelo número 0800-8830113
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo desde o mês de janeiro de 2016.

João Pessoa, 21 de março de 2016.

Arq. e Urb. João Cristiano Rebouças Rolim Presidente do CAU/PB